

Id:1518E066F2AFB7F1


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
 BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 GABINETE DO PREFEITO
ATO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito Municipal de Água Branca - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), adjudica o objeto da Licitação modalidade CONVITE nº 004/2021 à Empresa vencedora do certame AF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.503.188/0001-02.

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Água Branca - PI, 15 de julho de 2021.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

Id:0047CE597799B7EF


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
 BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 GABINETE DO PREFEITO
ATO HOMOLOGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Água Branca - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na modalidade CONVITE nº 004/2021, para o fim de declarar vencedora a empresa licitante AF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.503.188/0001-02 para que a relativa adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Água Branca - PI, 15 de julho de 2021.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

Id:0E28850D1EFDB80E


 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
 EXTRATO DE CONTRATO

CONVINTE Nº 004/2021.

CONTRATO Nº 01.1507/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI

CONTRATADA: AF ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.503.188/0001-02

ENDEREÇO: Rua São Pedro, nº 313, Centro, Água Branca/PI.

OBJETO: Pavimentação de vias públicas em pedra paralelepípedo - Alto Ville, Rua 04 trecho de 160,00m com l= 6,00m e Rua 07 trecho 135,00mx6,00m.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Recurso Próprio.**VALOR:** R\$ 160.740,28 (cento e sessenta mil setecentos e quarenta reais e vinte oito centavos)**DATA:** 15/07/2021.**ASSINATURAS:** Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e AF ENGENHARIA LTDA.

Id:12525576379BBAD4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 Secretaria Municipal de Gabinete
**DECRETO Nº 047/2021
DE 14 DE JULHO DE 2021**

Declara situação de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Água Branca(PI) e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) em complementação às ações definidas no Decreto Municipal nº 018, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL de Água Branca -PI, José Ribeiro da Cruz Junior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO, inicialmente, o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal, quando do envio, ao Congresso Nacional, da Mensagem nº 93/2020, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). Reconhecendo a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), além da portaria nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde que declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.398, de 21 de dezembro de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do PIAUÍ, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 018, de 20 de março de 2020, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Água Branca, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete



Coivaras para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



CONSIDERANDO que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19; e

CONSIDERANDO, por fim, todos os esforços de reprogramação financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando no estado do Piauí, em razão do COVID-19

CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público a organização sobre o funcionamento de esfera Administrativa Municipal, fazendo-o de modo a preservar o interesse público e a saúde da população;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Água Branca, as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de emergência em saúde pública, em razão de que nesta data ocorreu diversos óbitos, inúmeros infectados e uma significativa quantidade de pacientes em isolamento;

Art. 1º. Fica declarada situação de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Água Branca-PI, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000 – classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0.

Art. 2º. Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e a novel legislação federal n. 14.133 de abril de 2021 e o disposto neste Decreto.

Parágrafo único: nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação declarada de Calamidade Pública.

Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem do Prefeito Municipal de Água Branca-PI, enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do "estado de calamidade pública", para fins do art.65, da LRF.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Água Branca-PI, 14 de julho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do art. 24º, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **LEDIANA GOMES DE LAVOR SILVA 00864580355 - MEI**, CNPJ nº 23.335.455/0001-63, para Prestação de Serviços em Edição e Publicação de Vídeos Publicitários na Internet por meio da Plataforma You Tube da Prefeitura de Coivaras - PI, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, conforme consta dos autos.

Publique-se.

Coivaras - PI, 15 de julho de 2021.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:09FEB4A4065FBAA9



Coivaras para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 043/2021 - PP

Procedimento Licitatório: nº 006/2021 - REPETIÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI E SUAS SECRETARIAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI

Contratado: J. N. MONTE & CIA. LTDA. (JN MONTE ATACADO) - ME, CNPJ nº 10.572.805/0001-63, com sede na Av. Henry Wall De Carvalho, nº 5825, bairro Lourival Parente, Teresina - PI, representada pelo Sr. JEOVÁ DE FARIAS MONTE JÚNIOR, CPF: 723.033.363-68.

Assinatura: 15 de julho de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: Lote III de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município / FPM/ ICMS/ RP/ IMPOSTOS e Outros.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal